



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 3.946, de 31 de agosto de 2022.....	1
Decreto nº 3975, de 08 de novembro de 2022.....	2
Portarias.....	3
Portaria nº 1.365, de 12 de dezembro de 2022.....	3
Portaria nº 1379, de 14 de dezembro de 2022.....	4
Portaria nº 1393, de 19 de dezembro de 2022.....	4
Portaria nº 1.394, de 19 de dezembro de 2022.....	5
Portaria nº 1397, de 22 de dezembro de 2022.....	5
Portaria nº 1398, de 22 de dezembro de 2022.....	6
Portaria nº 1399, de 23 de dezembro de 2022.....	6
Portaria nº 1400, de 26 de dezembro de 2022.....	7
Extrato de Portaria nº 1.401, de 26 de dezembro de 2022.....	7
Portaria nº 1.402, de 26 de dezembro de 2022.....	8
Extrato de Portaria nº 1.403, de 26 de dezembro de 2022.....	8
Portaria nº 1404, de 26 de dezembro de 2022.....	9
Portaria nº 1.405, de 26 de dezembro de 2022.....	10
Editais.....	10
Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2022.....	10
Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022.....	11
Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2022.....	11
Edital de Pregão Presencial nº 238/2022.....	11

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.946, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14091	14.01.28.846.0000.0302	3.3.3.90.47	430	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				CONTRIBUTIVAS	
--	--	--	--	---------------	--

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14199	14.01.99.999.9999.0399	3.9.9.99.99	430	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de agosto de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Viviane Neis
Presidente do IPRAM

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3975, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, VII, pela Lei Municipal nº 3.455, de 26 de outubro de 2017, pela Instrução Normativa RE Nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Carlos Barbosa à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2023 a dezembro/2024	5 prêmios mensais em espécie (dinheiro)	1º Prêmio - R\$ 300,00 2º Prêmio - R\$ 300,00 3º Prêmio - R\$ 300,00 4º Prêmio - R\$ 300,00 5º Prêmio - R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Vanderlei Rodrigues Schneider	Secretário da Fazenda Titular	Secretaria da Fazenda Prefeitura de Carlos Barbosa	secretario.fazenda@carlosbarbosa.rs.gov.br	54 3461-8820
Janete Belleboni Taufer	Diretora de Controle Fazendário Adjunto	Secretaria da Fazenda Prefeitura de Carlos Barbosa	janetet@carlosbarbosa.rs.gov.br	54 3461 8831

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de novembro de 2022.

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Vanderlei Rodrigues Schneider,
Secretário Municipal da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Retifica a Portaria nº 1.335, de 29 de novembro de 2022, a qual enquadrava, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2022, a servidora **EVA MARLENE PEREIRA**, matrícula nº 1.212, auxiliar de farmácia, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, sendo o efeito retroativo a 03 de junho de 2022, e não como constou.

Carlos Barbosa, 12 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **DEZEMBRO de 2022**, ao servidor **PAULO ZUGE**, Operário, matrícula nº 667, o **7º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 22/03/2018 a 22/03/2021, o qual foi protelado por motivo de 02 (duas) faltas injustificadas, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 22/03/2018 a 22/05/2021.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo **22/03/2018 a 26/12/2022**.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2022.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração, Substituto.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2022, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **LIA MARA OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula n.º 2.242, Assessor Administrativo, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença maternidade: **de 07 de dezembro de 2022 a 04 de junho de 2023.**

Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2022.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração, Substituto.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2022, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **DAIANE CHIES BELLAVER**, matrícula nº 1.511, Técnico em Enfermagem, para acompanhamento de seu filho, conforme atestado médico e laudo pericial, nos termos do artigo 105, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 682, de 26 de junho de 1990. **Período da licença: de 06 a 16 de dezembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 19 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **DEZEMBRO de 2022**, alteração de nível à servidora **NATALIA COLETTI ARALDI GRUNEVALD**, matrícula n.º 1.816, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Escolar, passando a perceber remuneração correspondente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

nível 3 na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2022.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração, Substituto.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1398, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Secretário da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **HELENA PIEGAS RODRIGUES**, Enfermeiro, matrícula nº 1.732, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 03 de agosto de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2020, protelado por motivo de 172 (cento e setenta e dois) dias de licença saúde, ficando o período para 03 de agosto de 2015 a 22 de janeiro de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **DEZEMBRO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 5758/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 03 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2022, protelado novamente por 07 (sete) dias de licença saúde. **NOVO PERÍODO AQUISITIVO: 03 de agosto de 2015 a 06 de setembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2022.

Fabio Dolzan,
Secretário Municipal da Administração, Substituto.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cancela a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho dos professores abaixo relacionados, **sendo o dia 23 de dezembro de 2022, o último dia trabalhado:**

Servidor	Matrícula	Carga Horária do Regime Suplementar
ADRIANA HAEFLIGER	2561	15 horas
CATIA REGINA CATTANI FARDO	330	25 horas
MARILDA DAMIANI BACCON	684	25 horas
NARA FAURI COSETIN	2346	25 horas

Carlos Barbosa, 23 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1400, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023, **BEATRIZ MARTIN BIANCO**, Vice-Prefeita Municipal, matrícula nº 2.226, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.401, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades atribuídas à servidora **REJANE MANTOVANI MORO**, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 2495, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 5994, de 25 de novembro de 2022,

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Administrativo nº 5995, de 25 de novembro de 2022,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar os fatos apontados no Memorando Eletrônico nº 2245, datado de 22 de novembro de 2022, relativos a aplicação de multa ao Município, emitido pela Administradora Condominial Exata, em virtude de motoristas estarem estacionando veículos municipais em calçada não projetada para tal fim.

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo supramencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.403, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta do servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

THIAGO TEIXEIRA ARISTIMUNO, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 1.998, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021 e 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 6467, datado de 20 de dezembro de 2022.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Averba, a partir desta data, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora **CLAUDIA MISSIAGGIA MONEGAT**, Agente Administrativo, matrícula nº 651, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

Atividade Privada, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:

PROMONAL PROMOÇÕES E JORNALISMO LTDA

Período: 01/08/1987 a 30/12/1988 – total de 01 ano e 05 meses.

OTTILIA B MISSIAGGIA

Período: 01/08/1992 a 09/02/1999 – total de 06 anos, 06 meses e 09 dias.

PER. CONTR. CNIS 4

Período: 10/02/1999 a 28/02/1999 – total de 19 dias.

PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/10/1999 a 30/11/1999 – total de 02 meses.

PER. CONTR. CNIS 6

Período: 01/12/1999 a 12/12/1999 – total de 12 dias.

Total geral: 2.990 dias, correspondendo a 08 anos, 02 meses e 10 dias.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a partir desta data, em substituição ao servidor Jornei Douglas Gonçalves, a servidora **INGRID VALERY GERHARDT**, Agente Administrativo, matrícula nº 2.250, para compor a comissão de inventário patrimonial e avaliação/depreciação do patrimônio público, para a prática de todos os atos relativos ao inventário patrimonial do município, e outros atos que se fizerem necessários, nos termos do decreto municipal nº 2.565, de 5 de dezembro de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação de natureza especial mensal no valor de R\$ 491,15 (quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.582, de 23 de outubro de 2018.

Carlos Barbosa, 26 de dezembro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 4731/2022

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2023

HORA: 09 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO BONECAS GRÁVIDAS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 041 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 5025/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2023

HORA: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0 KM, TIPO *PICK UP*.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 042 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 5365/2022

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2023

HORA: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SAEB E DE REFORÇO ESCOLAR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 043 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Eletrônico” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO Nº 4189/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2023

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDA DIÁRIA NO MORRO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 414 – C – Data 28 de dezembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CALVÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 238 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.